



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

LEI N.º 2.293, DE 07 DE MAIO DE 2025

“Dispõe a abertura de crédito adicional suplementar, na Contadoria da Câmara de Altinópolis, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na dotação que especifica”.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir na Contabilidade da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na dotação que especifica:

Órgão	Funcional	Programa	Ação	Econômica	Fonte	Cód. Aplicação	Valor
01.01.00	01 031	1000	2050	3.3.90.30.00	01	110.000	R\$ 5.000,00
01.01.00	01 122	1000	2051	3.3.90.33.00	01	110.000	R\$ 15.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da presente dotação:

Órgão	Funcional	Programa	Ação	Econômica	Fonte	Cód. Aplicação	Valor
01.01.00	01 031	1000	2050	3.1.90.13.00	01	110.000	R\$ 20.000,00



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 07 de maio de 2.025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Ferreira Romito de Andrade
Procuradora do Município